



CONTRATO 79/2021

PROCESSO N° 134/2021
PROCESSO N° 054/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito nº, José Elias Figueiredo RG nº MG – 3.188.390 - SSP/MG considerando o processo Licitatório 134/2021 Pregão Presencial 54/2021, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, firmar contrato para **REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE MDF PARA DIVISORIA, PINTURA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO SITUADA NA Avenida Nelson Pereira Vilela, Nº 338,** conforme a planilha em anexo.

da empresa:

1. 04 PILARES CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.834.980/0001-02, com sede na RUA ANTONIO CARLOS DA SILVA, nº 456, Bairro Centro, na cidade de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.195-000 neste ato representada por Jeferson Camilo da Silva portador do CPF nº 068.432.276-51 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DA OBRA

1 – REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE MDF PARA DIVISORIA, PINTURA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO SITUADA NA Avenida Nelson Pereira Vilela, Nº 338, conforme a planilha em anexo.

1.1 O Valor total da obra será de R\$ 25.741,11, (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA

2.1-Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) e serão realizados de acordo com o cronograma da obra disponibilizado pelo engenheiro responsável pela obra, que deverão ser pagos pela prestação de serviços já mencionados no objeto.





- 2.1.1- O pagamento deverá ser realizado em 15 dias após a emissão da nota fiscal.
- 2.1.1.1- Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 2.1.2- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 2.2- Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 2.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para resarcir danos a terceiros.
- 2.4 – A vigência do contrato será até dia 20 de Setembro de 2021 até 20 de Outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste certame correrão a conta do orçamento.
- 0001.0601.12.0361.1202.2018.101.302.3.3.90.39.00.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E LAZER.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigação das partes:

4.1 – DA CONTRATADA

- 4.2 – A entrega da obras se dará num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho pela Contratada
- 4.3 – O serviço será prestado de acordo com o cronograma disponibilizado pelo engenheiro responsável e por funcionários designado pela municipalidade para acompanhamento, confirmando estarem em qualidade e quantidade exigidas na solicitação.

II – DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE deve iniciar a reforma do local indicado pela secretaria solicitante e perante a autorização de Fornecimento da Secretaria Responsável.

CLÁUSULA QUINTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS



5.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo nos casos de necessário se houver aditivo ao contrato, e esteja em conformidade com as legislações vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Gerais/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

c) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à



Administração.

8.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Diretoria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – A Contratada se convocada dentro do prazo da vigência deste contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais combinações legais.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- for envolvida em escândalo público e notório;
- quebrar o sigilo profissional;
- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições



estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem -MG, 20 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE


04 PILARES CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Hayne Chaves Lucas
CPF: 130.889.486-44

Hayne d. f. maran.979
CPF: 131.554-786-40

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO- INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO MDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Prado Pk. João Macie Neuva 15 - 37195000 Flores 35 - 3655-1200
CNPJ 18.245.783/0001-7
Sexta Engenheira - Fone: (35) 3655-1200 Ramal 205

E-mail: engenheira.santana.vargem.mg.gov.br

www.santana.vargem.mg.gov.br

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PLANILHA CRONOGRAMA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM MDF

OBRA: Esgo de divisórias em paines MDF.

LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS: Avenida Nelson Pereira Vieira nº338 - Santana da Vargem-MG

PERÍODO DE REFERÊNCIA: SUDOESTE/ABRIL 2021

PRazo de Execução: 30 DIAS I DIVIDOS EM DUAS ETAPAS DE 15 DIAS CADA

Empresa prestadora de Serviço:04 Pilares Construções e Soluções Ltda CNPJ. N°35.834.580/0001-02

LICITAÇÃO N°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM MDF

ITEM

ETAPA/DESCRICAÇÃO

LOCAL: Avenida Nelson Pereira Vieira nº338-Cidade de Santana da Vargem-MG

VALOR: R\$ 25.741,117

FÍSICO FINANCIAMENTO

TOTAL ETAPAS

Prin. 15 dias- 1º Etapa Seg. 15 dias- 2º Etapa

DATA: 17/04/2021

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

FORMA INDIRETA

BDI

26,35%

CREA N°

MG196.30WD

Eng. Resp.: Jefferson da Silva Camilo

DATA: 25/05/2021

PRAZO DA OBRA: 30 DIAS

ITEM	ETAPA/DESCRICAÇÃO	FÍSICO FINANCIAMENTO	TOTAL ETAPAS	Prin. 15 dias- 1º Etapa Seg. 15 dias- 2º Etapa	DATA: 17/04/2021	FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA	FORMA INDIRETA	BDI	26,35%	CREA N°	MG196.30WD
1	Serviços preliminares	R\$ 597,50	R\$ 26,70%	R\$ 597,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Diversões	R\$ 6.870,47	R\$ 29,4%	R\$ 3.435,235	R\$ 3.435,235	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Portaria	R\$ 788,89		R\$ 788,89	788,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pinturas	R\$ 9.392,10	R\$ 35,20%	R\$ 4.696,05	R\$ 4.696,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Pintura teto	R\$ 1.098,52	R\$ 1,36%	R\$ 1.098,52	1.098,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pintura esquadra metálica	R\$ 348,71	R\$ 0,47%	R\$ 348,71	348,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Elétrica-luminação	R\$ 4.822,87	R\$ 17,95%	R\$ 2.511,435	R\$ 2.511,435	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Limpeza	R\$ 1.591,18	R\$ 3,60%	R\$ 448,59	R\$ 448,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Mobilização e desmobilização obra	R\$ 1.226,767	R\$ 4,16%	R\$ 1.226,767	1.226,767	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	R\$ 25.741,117	R\$ 12.900,64	R\$ 12.840,477							

Aroldo Benedito de Oliveira
CPREA - MG 10002513

Natalia Machado A. Oliveira
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Santana da Vargem 17 de Setembro de 2021

Revisão: SISTEMA 3 revisão

PLANILHA - DIVISÓRIAS TIPO MDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PLANILHA ORÇAMENTARIA -

OBRA: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM MATERIAL MDF - COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS AV NELSON PEREIRA VILELA 338

REGIÃO/MES DE REFERÊNCIA: SUDESTE/ABRIL 2021

Empresa prestadora de Serviço: 04 Pilares Construções e Soluções Ltda CNPJ: Nº 35.834.980/0001-02

CONTRATO Nº PRC-134/21 PP: 054/21

LIGITAÇÃO Nº Eng. Resp: Jefferson da Silva Camilo

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS I Dividido em duas etapas de 15 dias.

DATA: 17-09-2021

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

FORMA INDIRETA

CREA Nº 195306/0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI-NO DESCONTO 8,20%	PREÇO TOTAL- BDI-NO DESCONTO	PREÇO TOTAL- COM BDI MAIS DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL COM BDI SOMENTE COM BDI	
1		SERVÍCIOS PRÉLIMINARES									
1.1		ANDAIME FORMEGLIMENTO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METALICA TUBULAR TIPO TORRE Valor será valor do pacote/ESTIMADO que implica em 10 dias/valor de cada pacote ESTIMADO EM PEÇAS DE 1M X 1M, utilização para 1 mês. 30 dias	pacote/dia	24,00	R\$ 0,72	R\$ 0,65	R\$ 0,63	R\$ 475,20	R\$ 557,60	R\$ 0,88	R\$ 654,99
2		DIVISÓRIAS									
2.1		EM MDF PAINEL DE ESPESSURA 15MM X 1,20MX2,50M INCLUINDO FORNECIMENTO, FORNECIMENTO TAMBÉM TODA A ESQUADRIA (SUPORTE) EM AÇO PARA A DIVIDA FIXAÇÃO DOS PAINES OU SEJA DEVERÁ SER FORNECIDO TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS À INSTALAÇÃO BEM COMO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	M²	36,49	R\$ 160,00	R\$ 137,70	R\$ 173,96	R\$ 5.437,77	R\$ 5.670,47	R\$ 180,525	R\$ 7.484,34
3		PORTAS									
3.1	ED-49538	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA	UNIDADE	1,00	R\$ 277,80	R\$ 255,02	R\$ 322,22	R\$ 255,02	R\$ 312,22	R\$ 351,00	R\$ 351,00
3.2	ED-49582	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA L = 14 CM 50X210 CM	UNIDADE	1,00	R\$ 170,40	R\$ 161,94	R\$ 204,61	R\$ 161,94	R\$ 204,61	R\$ 222,88	R\$ 222,88
3.3	ED-49637	OCHIADA/CA DE FERRO CROMADA 3" X 2 1/2"	UNIDADE	1,00	R\$ 9,70	R\$ 8,90	R\$ 11,25	R\$ 8,90	R\$ 11,25	R\$ 12,25	R\$ 12,25



3.4	ED-49700	FECHADURA TIPO INTERNA (CORSE) GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO. MÁQUINA «OMM». ACABAMENTO COM ESMALTO CROMADO E MACAQUETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UNIDADE	1.00	RS 190,38	RS 174,77	RS 220,82	RS 174,77	RS 220,82	RS 249,54	240,54
4		PINTURAS						TOTAL DO ITEM	RS 600,63	RS 758,69	RS 565,47
4.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M ²	514,77	RS 2,65	RS 2,43	RS 3,07	RS 1.252,28	RS 1.582,28	RS 3,34	RS 1.723,59
4.2	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMASOS. EXCLUSIVO SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)* Foi apresentado 10% de perda	M ²	506,24	RS 11,78	RS 10,81	RS 13,06	RS 6.123,34	RS 7.556,34	RS 14,88	RS 8.427,93
5		PINTURAS-TETO						TOTAL DO ITEM	RS 7.375,62	RS 9.319,10	RS 10.151,52
5.1	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M ²	59,22	RS 2,97	RS 2,72	RS 3,43	RS 161,07	RS 203,12	RS 3,75	RS 222,28
5.2	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMASOS. EXCLUSIVO SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M ²	59,22	RS 13,04	RS 11,97	RS 15,12	RS 708,9	RS 865,40	RS 16,47	RS 975,35
6		PINTURAS-ESQUADRIA METÁLICA						TOTAL DO ITEM	RS 869,9700	RS 1.098,52	RS 1.197,47
6.1	ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M ²	9,76	RS 3,69	RS 3,57	RS 4,51	RS 34,84	RS 44,01	RS 4,91	RS 47,92
6.2	ED-50454	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMASOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMAÇO DE FUNDO	M ²	9,76	RS 26,92	RS 24,71	RS 31,22	RS 241,16	RS 304,00	RS 34,01	RS 331,94
7		ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO						TOTAL DO ITEM	RS 276,00	RS 348,71	RS 379,88
7.1	ED-49468	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE, NÃO É EXTREMAMENTE REMOÇÃO PORÉM DEIXA LAS NO PONTO ENERGIZADO, PORÉM, ESTADO DE TIPO (PENDENTES)	UNIDADE	8,00	RS 15,20	RS 18,54	RS 17,63	RS 111,629	RS 141,04	RS 19,20	153,6
7.2	ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	38,00	RS 22,30	RS 20,47	RS 25,866	RS 736,970	RS 1.031,18	RS 28,17	1014,12
7.3	ED-49395	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V #2,5 MM ²	M	100,00	RS 5,30	RS 4,87	RS 6,15	RS 486,54	RS 614,74	RS 6,69	669,00
7.4	ED-51033	CÓRDOBALHA EM AÇO GALVANIZADO 3x7 SM COM 7 FIOS	M	20,00	RS 31,64	RS 29,05	RS 36,70	RS 2.323,64	RS 2.915,92	RS 39,97	3107,5
8		LIMPEZA						TOTAL DO ITEM	RS 3.658,78	RS 4.622,87	RS 5.034,32
8.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M ²	145,72	RS 5,32	RS 4,88	RS 6,17	RS 711,66	RS 866,18	RS 6,72	979,2384
9		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA (agora incluindo o fato de administração Central)	%	5,00	RS 870,260	RS 1.243,210	RS 1.335,420	RS 870,260	RS 1.225,767	RS 679,24	1.335,420
OBS: A planilha sujeita alterações entre o orçado e o real início da obra - Sujeito a oscilações dos produtos no mercado durante a vigência da planilha				TOTAL DA OBRA SEM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				RS 19.405,64	RS 24.515,35	RS 25.000,00	28.043,79
obs:site de pesquisa mdt : www.vocoecontrario.com.br/ e também pesquisa local Cidade de Santana da Vargem-Mg/				TOTAL DA OBRA COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				RS 20.375,917	RS 25.741,117	RS 28.043,79	

OBS: A planilha sujeita alterações entre o orçado e o real início da obra - Sujeito a oscilações dos produtos no mercado durante a vigência da planilha
 obs:site de pesquisa mdt : www.vocoecontrario.com.br/ e também pesquisa local Cidade de Santana da Vargem-Mg/
 OBS: A pedido mudado (alterada) pela 6 vez consecutiva

Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer

Maria Inácia da A. Oliveira

Inscrição Municipal nº 0005.03

Avó do Benedito de Oliveira

Engenheiro CREA MS 100025/D

José Maria Inácia da A. Oliveira

Prof.º Dr. Benedito de Oliveira

P.

Profº Dr. B. L. M.